



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns

EDITAL CGAR/IFPE Nº 17, DE 20 DE JULHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E AO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO IFPE - CAMPUS GARANHUNS DE ESTUDANTES ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA, REMOÇÃO ENTRE CAMPI E PORTADORES DE DIPLOMA NO SEMESTRE 2026.2

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 517/2024-GR, de 03 de maio de 2024, da Magnífica Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, edição 86, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna público que estarão abertas, no período de **21 a 31 de julho de 2026**, as inscrições para admissão no semestre 2026.2 no Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica e no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFPE *Campus* Garanhuns, de candidatos/as a transferências externas, remoção entre campi e portadores de diploma de Curso Superior, todos reconhecidos pelo MEC, conforme as disposições a seguir.

1. DO CRONOGRAMA

1.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	21 de julho
Período de Inscrições	21 a 31 de julho
Análise das Solicitações	03 e 04 de agosto
Publicação do Resultado Preliminar	05 de agosto
Interposição de Recurso	Das 8h às 23h59 de 06 de agosto
Análise do Recurso	07 de agosto

Publicação do Resultado Final	07 de agosto
Período de Matrícula	10 a 11 de agosto

2. DOS CURSOS SUPERIORES OFERECIDOS

2.1 O Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica é ofertado em horário integral e foi estruturado de forma a oferecer duas ênfases: Controle e Automação Industrial e Eletrotécnica, com a possibilidade de atuar em diferentes áreas do mercado de trabalho. Dentre as áreas de atuação destacam-se a Indústria alimentícia; Indústria Petroquímica; Indústria Têxtil; Usinas e Destilarias; Indústria Aeronáutica; Indústria Naval; Sistemas de Irrigação; Indústria de Transformação; Indústria de Exploração; Empresas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica; Subestações; Usinas de geração de energia eólica, solar, hidrelétrica, térmica; e Empreendimentos próprios. O egresso desenvolverá habilidades nas atividades de gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica, coleta de dados, estudo, planejamento, assistência, assessoria, condução de serviço técnico, dentre outras.

2.2 O Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas é oferecido no horário noturno e forma um profissional de nível superior que analisa, projeta, documenta, especifica, testa, implementa e cuida da manutenção de sistemas computacionais e *software*. Dentre as áreas de atuação destacam-se empresas de planejamento, desenvolvimento de projetos, assistência técnica e consultoria; empresas de tecnologia; empresas em geral (indústria, comércio e serviços); organizações não-governamentais; órgãos públicos; Institutos e Centros de Pesquisa; Instituições de Ensino, mediante formação requerida pela legislação vigente. Devido à formação na área de empreendedorismo e inovação tecnológica, os egressos estarão habilitados a projetar e desenvolver soluções inovadoras na área de Tecnologia da Informação, com ênfase no desenvolvimento de sistemas para a web e dispositivos móveis, podendo atuar como idealizadores, analistas e gestores na área de TIC em *startups*. O egresso desenvolverá habilidades nas atividades de avaliar, selecionar, especificar e utilizar adequadamente as diferentes metodologias, *frameworks*, bibliotecas e ferramentas de Engenharia de *Software*, linguagens de programação e bancos de dados. Tendo em vista a matriz curricular e conteúdo programático propostos para o curso, é esperado que o egresso detenha também habilidades linguísticas e gramaticais de compreensão de textos técnicos escritos no idioma Inglês na área de formação.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo IFPE *Campus Garanhuns*.

3.2 O resultado final do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido para preenchimento de vagas ofertadas no semestre 2025.2.

4. DAS VAGAS OFERECIDAS

4.1 Serão oferecidas as seguintes vagas para os cursos:

a. Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica

MODALIDADE	Período	Turno	Número de Vagas Ofertadas
Portador de Diploma	2º	Diurno	04
Transferências externas/Remoção de estudantes entre Campi	2º	Diurno	04
Total de vagas			08

b. Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

MODALIDADE	Período	Turno	Número de Vagas Ofertadas
Portador de Diploma	3º	Noite	05
Transferências externas/Remoção de estudantes entre Campi	2º	Noite	05
Total de vagas			10

4.2 Caso haja cancelamentos de matrícula, após a publicação deste edital, novas vagas poderão ser disponibilizadas.

4.3 Caso a(s) vaga(s) destinada(s) a uma das modalidades não seja(m) preenchida(s), a(s) mesma(s) poderá(ão) ser redirecionada(s) aos/às candidatos/as remanescentes da outra modalidade.

4.4 As vagas remanejadas entre modalidades seguirão a ordem de classificação do(a) candidato(a) na modalidade concorrida.

4.5 A seleção do(a) candidato(a) estará condicionada à possibilidade de cursar pelo menos um componente curricular do período do curso especificado no item 4.1.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deste processo seletivo será realizada no período compreendido entre as **8h de 21 de julho e as 19h de 31 de julho**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no seguinte link:
<https://forms.gle/ze2Pj2JNdtTRHiMp8>.

5.2 No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, de forma digitalizada, os seguintes documentos:

a) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação, **apenas para os casos de Portador de Diploma**, na área de engenharias e ciências exatas e da terra, para o Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica, e diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, para o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, reconhecidos pelo MEC ou revalidados no Brasil devidamente assinados e carimbados pela instituição de ensino ou possuir código de validação;

- b) Histórico do curso de graduação e as ementas dos conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados, devidamente assinados e carimbados pela instituição de ensino ou possuir código de validação;
- c) Documento oficial de identificação com foto (Ex.: RG, carteira funcional, carteira de identificação funcional, Carteira Nacional de Habilitação com foto, dentre outros);
- d) CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF;
- e) Passaporte com visto de permanência e Certificado de proficiência em língua portuguesa outorgado pelo MEC (documentos apenas para estrangeiros).

5.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

5.4 Será automaticamente indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o formulário de forma incompleta ou incorreta.

5.5 As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, conforme item 5.1, não sendo aceito nenhuma outra forma de solicitação.

5.6 Se, após o deferimento do seu processo, o(a) candidato(a) não realizar sua matrícula no período determinado no edital, perderá o direito à vaga.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 PORTADORES DE DIPLOMA

6.1.1 A análise dos pedidos de ingresso como portador de diploma levará em consideração a seção II do Capítulo IV da Organização Acadêmica do IFPE.

6.1.2 O critério de seleção adotado seguirá o coeficiente de classificação do/a candidato/a, expresso a partir da fórmula a seguir:

$$C = \frac{\frac{D}{P} + \frac{2 MG + ME}{3}}{2}$$

Onde : C = coeficiente de classificação.

D = número de componentes curriculares cursados com aprovação.

P = número de período utilizado cursando os componentes curriculares.

MG = média aritmética final de todos os componentes curriculares.

ME = média final dos componentes curriculares que apresentam equivalência com os do curso pretendido.

6.1.3 Em caso de empate será dada a preferência ao(à) candidato(a) que tenha apresentado componentes curriculares com o maior número de equivalências e ainda se mantendo o empate, àquele(a) que tenha maior média aritmética final de todos os

componentes curriculares cursados. Se persistir o empate, será dada preferência ao mais velho.

6.2 TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS E REMOÇÃO DE ESTUDANTES ENTRE CAMPI

6.2.1 A análise dos pedidos de transferência e remoção de estudantes entre campi levará em consideração as seções III (da recepção de estudantes) e IV (da remoção de estudantes entre os Campi ou Polos do IFPE) do Capítulo X da Organização Acadêmica.

6.2.2 Os(as) candidatos(as) à transferência externa e remoção entre campi concorrerão às mesmas vagas dispostas no item 4.1.

6.2.3 Para o Curso Superior de Engenharia Elétrica, o(a) candidato(a) deverá já ter cursado os componentes curriculares: Física I (Mecânica) e Cálculo Diferencial e Integral I.

6.2.4 O critério de seleção adotado será o maior número de componentes curriculares aproveitados, após a análise da correlação de estudos entre componentes curriculares cursados com aprovação e a matriz curricular vigente dos cursos oferecidos.

6.2.5 Em caso de empate será dada a preferência ao(à) candidato(a) que tenha maior média aritmética final de todos os componentes curriculares cursados. Se persistir o empate, será dada preferência ao mais velho.

7. DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão divulgados conforme cronograma indicado no subitem 1.1, por meio do site do IFPE *Campus* Garanhuns: <https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/>.

7.2 O/a candidato/a poderá interpor recursos contra o resultado preliminar, desde que respeitado o prazo e horário indicado no cronograma, subitem 1.1, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/JPuFDGXx3L7snRuGA>, devidamente preenchido através do e-mail informado no ato de inscrição.

7.2.1 O Recurso deverá conter o questionamento/pedido devidamente fundamentado e, se possível, anexar documentação comprobatória apresentada em um único arquivo, no formato PDF, que poderá ser inserido no ato do preenchimento do formulário.

7.2.2 Este recurso será analisado pela Comissão de Avaliação que indicará se o mesmo foi deferido ou indeferido.

7.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou entregues presencialmente, os quais serão automaticamente indeferidos.

8. DA MATRÍCULA

8.1 As matrículas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro do número de vagas oferecidas será no período especificado no cronograma, através do e-mail documentos.matricula@garanhuns.ifpe.edu.br.

8.2 São exigidos os seguintes documentos, em formato digitalizado, para efetivação da matrícula:

- a) Diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC (para portador de diploma);
- b) Histórico acadêmico/escolar, com cópia das ementas dos componentes curriculares cursados e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- c) RG, CPF, Título de Eleitor, comprovação da última votação ou declaração de quitação eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- d) 1(uma) foto 3x4 recente.

8.3 O/a candidato/a que não apresentar a totalidade dos documentos indicados no item anterior perderá o direito à vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a), ficar atento(a) a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feitas pelo *Campus Garanhuns* do IFPE, por meio de seu site oficial <https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/>.

9.2 Não será permitido ao(à) candidato(a) participar de nenhuma reunião de avaliação desta seleção.

9.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

9.4 A Comissão de Avaliação será composta pelos coordenadores e vice-coordenadores dos Cursos Superiores de Engenharia Elétrica e Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Técnicos-Administrativos que atuam nos Cursos.

9.5 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 20/07/2026, às 12:18, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2534373** e o código CRC **E35E3CB3**.